



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
2^a REGIÃO BOMBEIRO MILITAR**

**5º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR
QUARTEL EM LAGES/SC**

BOLETIM INTERNO Nº 46-2025

11 de dezembro de 2025

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
2ª REGIÃO BOMBEIRO MILITAR
5º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR
BOLETIM INTERNO
Nº 46 - 2025**

Publico para conhecimento do 5º Batalhão de Bombeiros Militar e devida execução, o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

SERVIÇO EM OUTRA OBM

Registro de execução de serviço em OBM diversa da lotação.:.

OBM ASSISTIDA: 2º/1º/1ª/5ºBBM – Anita Garibaldi			
04/12/2025	08:00 às 08:00	CB BM Mtcl 929329-9 Júlio César Almeida	Chefe de Socorro

2ª PARTE – INSTRUÇÃO E ENSINO

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

PORTRARIAS

PORTRARIA Nº 6-25-5ºBBM,

De 9 de dezembro de 2025

Designação de Encarregado para aplicação do TAF

O COMANDANTE DO 5º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria Nr 461/CBMSC, de 17 de dezembro de 2014, em conformidade com o item 2-2, alínea “b”, da IP 4-MTec TAF BM, resolve:

Art. 1º Designar o Maj BM Mtcl 924313-5 IVONILSO VARELA DUARTE, para proceder aos Testes de Aptidão Física (TAF), na área do 5ºBBM, designando como seu auxiliar o Cb BM Mtcl 932386-4 DIEGO MOREIRA.

Art. 2º Designar como suplente do Maj BM Mtcl 924313-5 IVONILSO VARELA DUARTE, o 1º Ten BM Mtcl 934071-8 DIÉGO DE AMORIM SILVA.

Art. 3º Designar como suplente do Maj BM Mtcl 924313-5 IVONILSO VARELA DUARTE, a Tenente-Coronel BM Mtcl 374613-5 HELOÍSA HELENA BATTISTI.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º Publique-se em Boletim Interno do 5ºBBM.

**Tenente-Coronel BM HELOÍSA HELENA BATTISTI
Comando do 5º Batalhão de Bombeiro Militar**

FÉRIAS

INÍCIO DE GOZO DE FÉRIAS

INÍCIO DE GOZO					
Data	Posto/Grad.	Mtcl	Nome	Término	OBM
08/12/2025	Maj BM	924313-5	Ivonilso VARELA Duarte	06/01/2026	1ª/5ºBBM - Lages

REAPRESENTAÇÃO POR TÉRMINO DE FÉRIAS

Data	Posto/Grad.	Mtcl	Nome	OBM
05/12/2025	1º Sgt BM	929291-8	Roberto de Oliveira Martins	1º/1ª/5ºBBM – Correa Pinto
05/12/2025	Cb BM	932400-3	Tiago Soliman	1º/1ª/5ºBBM - Lages

ADIANTAMENTO DE GOZO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 327/2025

Referência: [SGPe CBMSC 00027753/2025]

1. Concedo adiantamento do gozo de férias ao Cb BM Mtcl 931855-0 AUGUSTUS Werlich Reis, lotado no 1º/3º/1ª/5ºBBM – Correia Pinto, por 4 (quatro) dias, a contar de 02/01/2026, de acordo com o inciso II do Art. 156 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 e conforme Art. 11 da Portaria nº 486-CmdoG, de 6 de dezembro de 2019, e inciso III do Art. 3º da Portaria nº 242/CBMSC, de 18 de maio de 2022.
3. Providenciar a publicação em BI do 5ºBBM.
4. Inserir SIGRH.
5. Arquivar.

Lages, 8 de dezembro de 2025.

Tenente Coronel BM HELOÍSA HELENA BATTISTI
Comandante do 5º Batalhão de Bombeiros Militar

LUTO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 329/2025

Referência: [SGPe CBMSC 000029051/2025]

1. Concedo licença à título de luto ao 1º Sgt BM CTISP Mtcl 913021-7 MARCO ANTÔNIO PEREIRA, da 1ª/5ºBBM – Lages (Escola Mais Segura), pelo período legal de 8 (oito) dias, a contar de 04/12/2025, em virtude do falecimento de sua irmã, conforme Certidão de Óbito apensada ao processo.
2. Fundamenta-se o ato no inciso II do Art. 66 da Lei estadual nº 6.218/1983, no Art. 3º da Portaria nº 310/2024/CBMSC, de 8 de julho de 2024, e no inciso VII do Art. 3º da Portaria nº 242/CBMSC, de 18 de maio de 2022.
3. Providenciar a publicação em BI do 5ºBBM.

4. Inserir SIGRH.
5. Arquivar.

Lages, 8 de dezembro de 2025.

Tenente Coronel BM HELOÍSA HELENA BATTISTI
Comandante do 5º Batalhão de Bombeiros Militar

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

SOLUÇÃO DO PAD N° 113/2025/CBMSC

Tendo recebido os Autos do PAD N° 113/2025/CBMSC do 3º Sgt BM Mtcl 923833-6 LÚCIO VITORINO CÓRDOVA DA SILVA, Autoridade Processante do referido procedimento, em que figura como acusado Cb BM Mtcl 929329-9 JÚLIO CÉSAR ALMEIDA, do 1º/1ª/5ºBBM - Lages, por ter, em tese, praticado transgressão disciplinar, estando como motorista do ASU-446 no Posto Avançado (PA), ter demorado muito tempo para sair do quartel para atendimento da ocorrência de atropelamento nº 130774187, a qual aconteceu nas proximidades do PA. Vale ressaltar que após o acionamento, o Ch de Socorro do dia, 1º Sgt Maicon solicita via rádio que o acusado acelere o atendimento e leve mais um BC junto para atendimento, obtendo como resposta do Cb Júlio de que iria demorar muito para acordar o outro socorrista para esta ocorrência considerada grave, desobedecendo a ordem do Ch de Socorro. Ressalta-se ainda que, através das imagens das câmeras do Posto Avançado no horário do acionamento é visível a maneira morosa, despreocupada e não condizente com os valores de um socorrista bombeiro militar. Cita-se também o fato de que a USB 01, que estava no bairro São Cristóvão há 10Km de distância do local da ocorrência, e que foi acionada após o ASU do PA, chegou para o atendimento da ocorrência antes da citada VTR (ASU-446) a qual o Cb Júlio era comandante, assim, em tese, infringindo, o item 18 (Não cumprir ordem recebida); item 20 (Trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução) e item 22 (Faltar ou chegar atrasado a qualquer ato de serviço em que deva tomar parte ou assistir), do Anexo I do Decreto nº 12.112, de 16 de setembro de 1980 – RDPMSC, RESOLVO:

1. Concordar em parte com o parecer do encarregado, uma vez que restou demonstrado pelas imagens de vídeo, bem como, pelos registros de acionamento do sistema SAR, um atraso significativo entre o acionamento e a saída da viatura, tempo não condizente para a saída de uma viatura de emergência do aquartelamento, incidindo nos itens 20 e 22 do Anexo I do Decreto nº 12.112, de 16 de setembro de 1980 – RDPMSC. O bombeiro militar na sua formação é treinado para equipar-se com agilidade, sendo esta equipagem objeto de avaliação para a sua aprovação. O equipamento de proteção individual de maior dificuldade e complexidade para sua colocação é o EPI de combate a incêndio em conjunto com o equipamento de proteção respiratória - EPR, onde o bombeiro militar deve equipar-se no máximo em dois (02) minutos para ser aprovado com nota sete (07) e 1min e 30seg para conseguir a nota máxima dez (10). Na prática quando em acionamento para ocorrência de incêndio o bombeiro militar se equipa no interior da viatura durante o deslocamento, faço este

parenteses, para concluir que o bombeiro militar não deve ficar dois (02) minutos se equipando e após sair do aquartelamento para o atendimento, então, não é justificativa para um atraso de mais de quatro (04) minutos a colocação de uma jaqueta e acessórios de extremo frio. Destaco ainda na presente solução que o BC Urbano em sua oitiva relatou que a viatura da Auto Pista já estava na cena da ocorrência, e também, a própria guarnição registrou em seu relatório de ocorrência que as viaturas USB 01 do SAMU e da Auto Pista AC 8, chegaram juntas com o ASU-446, viaturas estas que estão baseadas a 6,9km/13min e 22,6km/20min, respectivamente, em relação a base do Posto Avançado Bombeiro Militar, ou seja, como pode uma viatura de emergência que está 22,6km e em tempo a 20 minutos, chegar na ocorrência antes ou no mesmo instante que uma viatura de emergência mais próxima, que estava a três (03) minutos da ocorrência, restando configurado que houve atraso e descomprometimento com o ofício bombeiro militar.

2. Punir o acusado com 48 horas de DETENÇÃO. Esta Autoridade Delegante deixa de aplicar punição de maior gradação, levando em consideração nesta solução a circunstâncias atenuantes do bombeiro militar, que constam no Art. 17, itens 1 e 2, do Decreto nº12.112, de 16 de setembro de 1980 – RDPMSC.

3. Determinar à Sargenteação da 1ª/5ºBBM que cientifique a Acusada desta decisão;
4. Publicar a presente Solução em Boletim Interno do 5ºBBM;
5. Determinar que os Autos sejam arquivados na Corregedoria-Setorial do 5º BBM.

Lages, 5 de dezembro de 2025

Major BM IVONILSO VARELA DUARTE
Comandante da 1ª/5ºBBM

REFERÊNCIA ELOGIOSA

ELOGIO

Com elevada consideração, registramos o reconhecimento oficial à equipe responsável pela condução do Treinamento de Salvamento em Altura no âmbito do 5º Batalhão de Bombeiros Militar de Lages – Força, Técnica e Espírito de Guerra.

Merecem destaque o 3º Sargento BM Lúcio Vitorino Córdova da Silva – Mtcl 923833-6, o Cabo BM Eduardo Ramos Troian – Mtcl 932325-2, e, de forma proeminente, o Aluno Sargento BM Felipe André Goedert – Mtcl 930157-7. A atuação conjunta desses militares foi marcada por elevada disciplina, notável domínio técnico e dedicação inabalável, atributos essenciais ao sucesso do treinamento.

Particular menção se faz ao Aluno Sargento BM Felipe André Goedert, cuja liderança demonstrou-se elemento central no êxito da instrução. Com postura profissional exemplar, proatividade constante, rigor técnico apurado e comprometimento integral com a missão, conduziu a tropa em cenários realísticos de alta complexidade, tais como:

Resgates em espaço confinado com tripé; Operações e progressão em altura; Tirolesa e

técnicas de acesso por corda; Resgate arbóreo; Simulações em torre, mão francesa e operações em ribanceira. Todas as atividades foram desenvolvidas com método, segurança, excelência didática e foco absoluto na melhoria contínua, convertendo desafios operacionais em aprendizado sólido e ampliando significativamente o nível de prontidão da tropa para o atendimento à sociedade nos momentos mais críticos.

A conduta valorosa desta equipe reforça os mais nobres atributos da profissão bombeiro militar, engrandece o serviço público prestado à população catarinense, fortalece a cultura de excelência operacional e honra a imagem institucional do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Parabéns aos militares pela firmeza de postura, assertividade nas tomadas de decisão e inestimável contribuição para o desenvolvimento técnico e moral da tropa.

Lages, 10 de dezembro de 2025

1º Tenente BM RAMMON SAMUEL NUNES BORGES
Comandante do 1º/1ª/5ºBBM

Quartel do 5º Batalhão de Bombeiros Militar, Lages/SC, 11 de dezembro de 2025

Tenente-Coronel BM HELOÍSA HELENA BATTISTI
Comandante do 5º Batalhão de Bombeiros Militar
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **A9F58ZV7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

 **HELOÍSA HELENA BATTISTI** (CPF: 035.XXX.549-XX) em 16/12/2025 às 18:26:25

Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/03/2019 - 18:15:36 e válido até 08/03/2119 - 18:15:36.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAwMDcwNV83MDVfMjAyNV9BOUY1OFpWNw==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00000705/2025** e o código **A9F58ZV7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.